



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.739, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Designa os membros da Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso e adota outras providências.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, combinado com art. 102 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 3º do Decreto nº 1.704, de 27 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º São designados para compor a Comissão de Análise e Deliberação de Autorização de Uso os representantes, titulares e suplentes, dos órgãos e entidades a seguir:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais:

- a) Emerson Pinheiro Parente, titular;
José Lenilson Oliveira de Mendonça, suplente;
- b) Paulo Maurício Cavalcante da Silva, titular;
Roger Andriago Buso Rodrigues, suplente;

II - Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

- a) Valéria Ernestina de Oliveira, titular;
- b) Waldek Moreira Farinha, suplente;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- a) Paulo Cezar Monteiro da Silva, titular;
- b) Rafael Marcolino de Souza, suplente;

IV - Secretaria Municipal da Saúde (Vigilância Sanitária):

- a) Márcio Trevisan, titular;
- b) Joselita Monteiro de Moura Macedo, suplente;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

- a) Adriana de Almeida Silva Lima, titular;
- b) Raimundo Nonato Sousa Cavalcante, suplente;



PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

VI - Fundação Cultural de Palmas:

- a) Giovanni Alessandro Assis Silva, titular;
- b) Euzeni Pedroso Grimm, suplente.

Art. 2º A Comissão terá por objetivo deliberar sobre todos os processos de solicitação de autorização para realização de eventos temporários dirigidos ao público no município de Palmas, com observância do contido no Decreto nº 1.704, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 3º A Presidência da Comissão será exercida pelo Diretor da Fiscalização, unidade setorial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente indicará seu substituto dentre os membros, titulares ou suplentes, da Comissão.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á semanalmente para analisar e deliberar sobre os processos os que tenham sido protocolizados até 24h anteriores à reunião.

Parágrafo único. Em caso de inexistência de processos a Comissão fica dispensada de reunir-se.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 27 de fevereiro de 2019.

Palmas, 14 de maio de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Roberto Petrucci Júnior
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Urbano e Serviços
Regionais